



Do Passado Racial ao Presente Forense: Rupturas e Permanências na Antropologia Física/Biológica

From a Racial Past to a Forensic Present: Discontinuities and Continuities in Physical/Biological Anthropology

Valentina da Silva Dias Pereira¹

PPGAS-FFCH-USP

dias.valentina@outlook.com – <https://orcid.org/0009-0000-2716-998X>

Resumo

A Antropologia Física, outrora aliada do racismo científico e da construção de estigmas sobre corpos considerados desviantes, ocupa hoje — ressignificada como Antropologia Biológica — uma posição central na produção de justiça e na defesa dos direitos humanos. No Brasil, a disciplina teve papel ativo na legitimação de políticas eugenistas e hierarquizações raciais, especialmente por meio da Antropologia Criminal e da apropriação das ideias lombrosianas. Os métodos e técnicas da Antropologia Física aplicados a fins criminais foram historicamente utilizados para justificar desigualdades e estigmatizações, ao longo do tempo, passaram por um processo de ressignificação. Atualmente, essas mesmas ferramentas são mobilizadas pela Antropologia Forense na identificação de desaparecidos, na reparação histórica e na escuta dos mortos. Este artigo propõe uma análise crítica desse percurso, evidenciando os deslocamentos epistemológicos e ético-políticos que marcam a atuação bioantropológica contemporânea. A partir de uma abordagem interdisciplinar, que integra Antropologia, Arqueologia e Genética, argumenta-se que a ciência pode ser eticamente reorientada, assumindo um papel ativo na reconstrução de identidades, na preservação da memória e na luta por justiça.

Palavras-chave: Antropologia Biológica; Racismo Científico; Antropologia Forense; Direitos Humanos; Memória.

¹ Doutoranda em Antropologia Social (PPGAS/USP). Pós-graduanda em Antropologia Forense e Técnicas em Arqueologia Aplicadas à Ação Forense Humanitária (UNIFESP). E-mail: dias.valentina@outlook.com. Lattes: <https://lattes.cnpq.br/0590248770117315>.

Abstract

Physical Anthropology, once an ally of scientific racism and the construction of stigmas surrounding bodies deemed deviant, today occupies — redefined as Biological Anthropology — a central position in the pursuit of justice and the defense of human rights. In Brazil, the discipline played an active role in legitimizing eugenic policies and racial hierarchies, especially through Criminal Anthropology and the appropriation of Lombrosian ideas. The methods and techniques of Physical Anthropology applied to criminal purposes were historically used to justify inequalities and stigmatizations but, over time, underwent a process of redefinition. Today, these same tools are employed by Forensic Anthropology in the identification of the disappeared, in historical reparation, and in listening to the dead. This article proposes a critical analysis of this trajectory, highlighting the epistemological and ethical-political shifts that characterize contemporary bioanthropological practice. Through an interdisciplinary approach that integrates Anthropology, Archaeology, and Genetics, it is argued that science can be ethically reoriented, assuming an active role in the reconstruction of identities, the preservation of memory, and the struggle for justice.

Keywords: Biological Anthropology; Scientific Racism; Forensic Anthropology; Human Rights; Memory.

1. INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como questão central a definição e os contornos da Antropologia, com ênfase em sua vertente física/biológica² e aplicação forense. O interesse pelo tema surgiu a partir do contraste entre as representações midiáticas da prática antropológica — como as apresentadas na série de televisão *Bones*³ — e a estrutura curricular dos cursos de Ciências Sociais no Brasil, principal via de formação de antropólogos no país. Ao buscar compreender a natureza científica da Antropologia e seus métodos em contextos forenses, depara-se com práticas que, diferentemente do imaginário popular, envolvem processos metodológicos complexos e um trabalho técnico intensivo, muitas vezes restrito a ambientes laboratoriais.

Este artigo é um desdobramento da minha monografia do curso de Bacharelado em Ciências Sociais com habilitação em Antropologia pela Universidade Federal da Bahia, defendida em 2021. Na ocasião, a pesquisa teve como foco a trajetória da Antropologia Física/Biológica e sua aplicação forense, com ênfase nos desafios epistemológicos e institucionais da disciplina no Brasil. Agora, amplia-se essa reflexão, aprofundando a análise sobre a evolução dos métodos bioantropológicos ligados a fins criminais e os processos de ressignificação que vêm marcando sua atuação no campo da justiça e dos direitos humanos.

² Anteriormente denominada Antropologia Física, essa área passou por um processo de ressignificação e, atualmente, é reconhecida como Antropologia Biológica. Por essa razão, neste trabalho utilizarei o termo 'Antropologia Física' para me referir ao campo até o século XX e 'Antropologia Biológica' para designar sua configuração contemporânea.

³ *Bones* é uma série de televisão americana que popularizou a figura da antropóloga forense, mostrando a resolução de crimes a partir da análise de ossos. Embora ficcional, contribuiu para divulgar a área da Antropologia Forense ao retratar, ainda que de forma romantizada, aspectos dessa atuação.

Nesse contexto, esta pesquisa propõe uma análise crítica da trajetória da Antropologia Física/Biológica no cenário criminal brasileiro, com foco na evolução de seus métodos e no modo como essa vertente foi historicamente instrumentalizada. Utilizados inicialmente para sustentar estigmatizações e associações indevidas entre traços físicos e criminalidade — especialmente por meio da Antropologia Criminal —, tais métodos foram, ao longo do tempo, ressignificados e, atualmente, vêm sendo empregados na identificação de remanescentes humanos, no reconhecimento de identidades e na reparação de violações de direitos humanos.

É importante considerar, nesse processo, os desafios institucionais e teóricos enfrentados pela Antropologia Física/Biológica no Brasil. Tradicionalmente, a Antropologia tem sido majoritariamente associada às vertentes Social e Cultural, enquanto a vertente Biológica permanece marginalizada nos espaços acadêmicos. Gaspar Neto (2017) aponta que essa separação está enraizada em questões políticas, intelectuais e institucionais, o que contribuiu para a hegemonia da Antropologia Social e Cultural no campo antropológico brasileiro.

A história da Antropologia Física no país é marcada por disputas epistemológicas e tensões éticas. Entre os séculos XIX e XX, a disciplina foi apropriada por discursos eugenistas, legitimando práticas racistas por meio da craniometria, da frenologia e da Antropologia Criminal. Essas ferramentas serviram para categorizar e estigmatizar corpos com base em traços fenotípicos, majoritariamente relacionados a pessoas racializadas, contribuindo para a construção de narrativas de desvio e inferioridade. No entanto, nas últimas décadas, o campo passou por uma profunda reconfiguração: aquilo que antes foi utilizado para excluir, hoje pode ser mobilizado para reumanizar. A Antropologia Forense emerge, nesse sentido, como uma ferramenta ética e política voltada à identificação de desaparecidos, ao enfrentamento da violência de Estado e à reparação histórica.

Diante desse panorama, torna-se fundamental uma análise crítica sobre como a Antropologia Física/Biológica tem lidado com seus próprios legados e como se reposiciona frente aos desafios éticos e políticos contemporâneos, especialmente quando articulada aos direitos humanos e a questões criminais.

Analisando as informações supracitadas, este estudo tem como objetivo analisar a trajetória da Antropologia Física/Biológica aplicada a fins criminais no Brasil, confrontando sua atuação estigmatizante no passado com suas aplicações contemporâneas em contextos forenses e de justiça. Busca-se compreender de que forma a disciplina vem sendo ressignificada como ferramenta de defesa dos direitos humanos. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, com base em revisão bibliográfica crítica, a fim de mapear a evolução do campo no Brasil e suas transformações, desde práticas marcadas por exclusão até ações voltadas à reparação histórica.

A revisão bibliográfica contempla obras clássicas e contemporâneas sobre Antropologia Criminal, Antropologia Forense, Bioantropologia e História das Ciências, com destaque para autores como Gaspar Neto (2012, 2019), Eriksen (2013), Macmahon (2018), Huffschmid (2015), Plens e Souza (2020), entre outros. A pesquisa adota, ainda, uma perspectiva interdisciplinar, integrando conhecimentos da Antropologia Social, Arqueologia, Genética e Direitos Humanos, com o intuito de tensionar os limites disciplinares e destacar os desafios ético-políticos envolvidos na atuação bioantropológica contemporânea.

2. A FACE ESTIGMATIZANTE DA ANTROPOLOGIA BIOLÓGICA

A Antropologia Criminal surgiu no final do século XIX como um desdobramento da Antropologia Física, influenciada pelo positivismo e pela crença de que o crime poderia ser explicado a partir de características físicas e anatômicas. Cesare Lombroso, um dos principais teóricos dessa abordagem, desenvolveu a teoria do "criminoso nato", defendendo que certos indivíduos apresentavam traços físicos atávicos que os predispunham ao crime. Segundo ele, essas características incluíam assimetrias faciais, prognatismo mandibular, formato craniano específico, ambidestria e até mesmo a presença de tatuagens, consideradas indicativos de impulsividade e primitivismo (Costa, 1997; Schwarcz, 1993; Santos, 2003)

Os métodos utilizados por Lombroso e seus seguidores baseavam-se em técnicas como a frenologia, a craniometria e a antropometria. A frenologia, desenvolvida por Franz Joseph Gall, sustentava que o comportamento e a inteligência de um indivíduo poderiam ser determinados pela análise das protuberâncias cranianas. A craniometria, por sua vez, buscava estabelecer relações entre o tamanho e a forma do crânio e a capacidade intelectual, enquanto a antropometria envolvia medições corporais para classificar os indivíduos em diferentes grupos raciais e sociais. Esses métodos foram amplamente utilizados para justificar a associação entre criminalidade e raça, reforçando hierarquias raciais e a inferiorização de grupos não brancos (Campos, 2018; Costa, 1997; Schwarcz, 1993)

Além de Lombroso, outros autores contribuíram para o desenvolvimento da Antropologia Criminal. Raffaele Garofalo e Enrico Ferri, ambos discípulos de Lombroso, ampliaram suas ideias ao incorporar fatores sociais e psicológicos na explicação da criminalidade. Garofalo desenvolveu o conceito de "criminoso moral", enquanto Ferri propôs uma abordagem sociológica que levava em conta a influência do meio na formação do comportamento criminoso. Apesar dessas contribuições, a base determinista e física da Antropologia Criminal permaneceu forte, justificando medidas como a esterilização

forçada e a segregação de grupos considerados "degenerados" (Costa, 1997; Schwarcz, 1993; Santos, 2003).

As discussões sobre miscigenação, influenciadas por estudos de frenologia e craniologia, chegaram ao Brasil no final do século XIX, especialmente na Bahia. Esse período foi marcado pelas tensões resultantes da abolição da escravidão e da resistência em aceitar a ascensão social de negros e mestiços (Campos, 2018). O racismo científico sustentava que os cruzamentos "inter-raciais" eram responsáveis pelo atraso econômico, político e cultural do Brasil, criando um imaginário negativo sobre os negros libertos, agravado pela dificuldade de inserção desses grupos no mercado de trabalho formal e sua migração para o Sudeste (Schwarcz, 1993).

As ideias lombrosianas tiveram grande impacto, sendo adotadas por médicos e antropólogos, especialmente na Faculdade de Medicina da Bahia e no Museu Nacional. Nina Rodrigues foi um dos principais responsáveis por trazer a Antropologia Criminal para o país, defendendo que diferentes "raças" apresentavam níveis distintos de evolução moral e intelectual. Em sua obra "As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil", publicada em 1894, ele argumentava que os negros e mestiços não poderiam ser julgados pelos mesmos critérios aplicados aos brancos, pois suas "disposições naturais" os inclinavam ao crime de maneira involuntária (Rodrigues, 2011; Schwarcz, 1993).

A partir dessa perspectiva, criaram-se leis e penalidades para práticas e hábitos associados à cultura negra, como a perseguição à capoeira e às religiões de matrizes africanas (Santos, 2003). A ideia de esterilizar mulheres negras também foi proposta como uma forma de controlar o crescimento da população negra e mestiça (Campos, 2018). Inicialmente, os estudos se concentraram na mente do criminoso, após considerações sobre a falta de base científica desses estudos, houve uma mudança para os estudos fenológicos e craniológicos (Santos, 2003). Em 1910, foi criado o Gabinete de Estatística e Identificação, que se dedicava à medição anatômica dos criminosos para criar um banco estatístico de identificação antropométrica, utilizando os métodos da Antropologia Criminal lombrosiana para prevenir a criminalidade com base na análise fenotípica dos detentos (Schwarcz, 1993).

Dessa forma, a discussão sobre "raça" ganhou destaque no país, inicialmente abordando os males da miscigenação e a degeneração provocada pelos "cruzamentos" (Schwarcz, 1993). Essa visão, que aterrorizava os cientistas brasileiros, tratava o Brasil como uma nação miscigenada, fadada à degeneração. Posteriormente, essa discussão foi ressignificada, distinguindo os mestiços "bons" e "maus", ou seja, aqueles que poderiam passar por um processo de aprimoramento gradual, em oposição àqueles que, segundo a eugenia, poderiam degenerar a população (Campos, 2018). A eugenia, então, passou a ser uma proposta em destaque, com o cruzamento de diferentes grupos visto como um caminho para o embranquecimento da população brasileira (Santos, 2003).

As pesquisas em Antropologia Física no Brasil tiveram início no Museu Nacional, na década de 1870, com a gestão de João Baptista Lacerda (1846-1915), que foi um dos principais nomes da instituição (Schwarcz, 2011). Entre 1910 e 1930, as investigações se concentraram na craniometria e nas características físicas das populações indígenas (Santos, 2012). Lacerda foi responsável por representar o Brasil no Congresso Universal das Raças, realizado em Londres em 1911, e atuou como subdiretor das seções de Zoologia, Antropologia e Paleontologia do museu (Schwarcz, 2011). Além disso, foi o primeiro professor a ministrar um curso de Antropologia no local e publicou diversos artigos na Revista do Museu Nacional (Santos, 2012).

Inicialmente influenciado pela Escola de Broca, Lacerda publicou um estudo sobre craniometria e características dentárias intitulado “Contribuições para o estudo antropológico das raças indígenas do Brasil” (Schwarcz, 2011). O objetivo de seus estudos era traçar a história dos fósseis humanos brasileiros a partir de descrições morfológicas e osteométricas, defendendo a singularidade do Brasil em comparação aos demais países da América do Sul (Santos, 2012). Em sua visão, a mestiçagem seria um processo natural que levaria ao embranquecimento da população brasileira, com a criação de políticas públicas que estimulassem a imigração de populações brancas (Schwarcz, 2011). Nessa perspectiva, o Brasil estaria em uma fase de transição, em que a mistura racial resultaria na formação de uma “raça nacional” branca, sólida e controlável em três gerações (Santos, 2012).

Lacerda, apresentando de maneira didática, apresentou oito conclusões para sustentar suas ideias, entre elas: (1) homens brancos e negros formam raças, e não espécies; (2) o mestiço é um tipo étnico variável e pode retornar a uma das raças que o originaram; (3) a população brasileira sofre com o atraso e vícios trazidos pelos negros; (4) o mestiço é inferior ao negro em força física, mas rivaliza com o branco em capacidade intelectual; (5) ao contrário do que ocorreu em outros países, os mestiços brasileiros ajudaram no progresso do Brasil; (6) a imigração, a seleção sexual e a ausência de preconceito racial farão com que os mestiços desapareçam no Brasil; (7) em um século, o Brasil será provavelmente uma nação branca, e tanto os índios quanto os negros desaparecerão; (8) o Brasil teria um futuro brilhante, semelhante ao dos Estados Unidos na América do Norte (Schwarcz, 2011).

Lacerda era extremamente pessimista em relação aos indígenas brasileiros, colocando-os em um patamar inferior na hierarquia das raças. Ele chegou a definir os Botocudos como o estágio mais elevado de degradação moral e intelectual de qualquer raça (Santos, 2012). Assim, acreditava que o Brasil se tornaria branco a partir da suposta inferioridade racial dos indígenas e negros, os quais passariam por um processo de redução étnica. Para ele, os mestiços representavam um obstáculo, por serem considerados fisicamente inferiores e moralmente instáveis, embora comparáveis aos brancos. O

processo de embranquecimento, portanto, se daria pela tendência dos mestiços a se relacionarem com brancos, acelerado pela imigração europeia (Schwarcz, 2011).

Similarmente, o antropólogo Edgar Roquette-Pinto (1884-1954) acreditava que a população não-branca do país estava em um processo de decadência progressiva, algo que poderia ser observado cientificamente (Santos, 2012). Influenciado pelo positivismo francês, Roquette-Pinto via na ciência uma ferramenta para promover o progresso e a modernização social. Ele acreditava que os indígenas progrediriam naturalmente aos estágios evolutivos desejados pela sociedade (Schwarcz, 2011). Na década de 1920, Roquette-Pinto abandonou os estudos sobre os indígenas e passou a se concentrar nos tipos antropológicos brasileiros, publicando “Notas sobre os tipos antropológicos do Brasil”, um estudo baseado em dados coletados entre jovens militares no Rio de Janeiro (Santos, 2012). Ao contrário de outros cientistas que viam a miscigenação como um obstáculo, Roquette-Pinto acreditava que os mestiços seriam capazes de explorar as deficiências do país e ajudar no seu progresso (Schwarcz, 2011). Para ele, nenhuma tipologia nacional carregava um estigma de degeneração antropológica (Santos, 2012).

A partir do século XIX, com o surgimento do mendelismo, novas explicações biológicas sobre a transmissão de características genéticas começaram a ser integradas à Antropologia (Santos, 2012). Alguns autores passaram a defender que traços e comportamentos eram resultados da ação dos genes. Roquette-Pinto, por exemplo, utilizou esses conceitos para justificar o embranquecimento da nação, argumentando que, segundo a herança mendeliana, crianças brancas poderiam ser descendentes de avós brancos e avós negros (Schwarcz, 2011).

Dessa forma, as teorias raciais que dominaram o debate científico no Brasil no final do século XIX não apenas sustentaram práticas discriminatórias, mas também moldaram políticas que visavam excluir e controlar a população negra e mestiça. O racismo científico, amplamente aceito na época, legitimou discursos sobre a degeneração da miscigenação e reforçou estruturas de poder que ainda ecoam na sociedade contemporânea. Embora tais ideias tenham sido gradualmente refutadas, seus impactos permaneceram, influenciando a construção da identidade nacional e perpetuando desigualdades. A ressignificação da miscigenação ao longo do século XX demonstrou que, mais do que uma ameaça, ela foi central para a formação do Brasil, mas sempre atravessada por hierarquias e disputas de poder que não podem ser ignoradas.

3. VIRADAS ÉTICO-POLÍTICAS: DA MEDIÇÃO À ESCUTA DOS OSSOS

As teorias de Lombroso começaram a decair no Brasil em meados do século XX, tanto entre cientistas quanto na mentalidade da população em geral. Contudo, é importante destacar que a Antropologia Criminal não se consolidou como um

pensamento hegemônico entre os estudiosos brasileiros, recebendo críticas de autores como Tobias Barreto de Menezes (Costa, 1997). Costa (1997) aponta que, mesmo Nina Rodrigues, considerado o sucessor brasileiro de Lombroso, fazia ressalvas às teorias do italiano. O autor continua discorrendo que, no século XX, com o declínio das ideias lombrosianas, Edison Carneiro foi chamado de reacionário no Congresso Afro-Brasileiro da Bahia, em 1937, ao enaltecer a raça branca e reduzir o problema cultural à pigmentação da pele e às medidas craniométricas.

Nesse ínterim, houve um processo de redefinição da Antropologia Física em paralelo a um gradativo esvaziamento institucional da área no Brasil. Embora tenha sido incorporada como disciplina obrigatória em alguns cursos de Ciências Sociais durante o início do século XX, esta área foi progressivamente retirada dos currículos acadêmicos, tornando-se uma disciplina periférica e, muitas vezes, restrita a ofertas esporádicas ou eletivas. Esse esvaziamento não se deu apenas pela crítica às abordagens deterministas associadas à Antropologia Criminal, mas também por disputas epistemológicas e políticas internas à disciplina, que levaram à hegemonia da Antropologia Social e Cultural nos programas de pós-graduação (Gaspar Neto, 2012; Müller e Silva, 2019). A ausência de docentes especializados e a falta de atualização teórica contribuíram para o afastamento da Antropologia Física dos espaços centrais da formação antropológica, deslocando sua prática para cursos de Medicina, Odontologia e Arqueologia (Silva, 2016). Essa fragmentação formativa acabou reforçando a marginalização acadêmica da área, que permanece até hoje carente de políticas institucionais sólidas (Hattori, 2019).

No entanto, mesmo com o declínio das teorias lombrosianas no Brasil, os estudos em Antropologia Física/Biológica nunca desapareceram, nem deixaram de utilizar métodos de medição e análise da anatomia humana. O que ocorreu foi uma redefinição da forma de atuação dessa disciplina, que abandonou a craniometria para definir criminosos, mas continuou utilizando a análise óssea para identificar desaparecidos e vítimas de crimes, com a Antropologia Forense (Hattori, 2019).

Em resumo, a trajetória da Antropologia Física no Brasil esteve historicamente vinculada a práticas de categorização racial e controle social, marcadas por um viés eugenista e pelo uso de técnicas como a craniometria e a antropometria (Gaspar Neto, 2012; Schwarcz, 1993; Santos, 2003). Contudo, ao longo das últimas décadas, essa vertente passou por um processo de reconfiguração epistemológica e ética, culminando na consolidação da Antropologia Biológica como um campo comprometido com a escuta dos mortos e a reparação dos vivos (Hattori, 2019; Huffschnid, 2015). Essa transformação não se restringe a uma simples mudança de nomenclatura, mas reflete uma reorientação de propósitos: enquanto a Antropologia Física serviu à lógica do racismo científico, a Antropologia Biológica contemporânea — especialmente em sua aplicação forense — tem se aliado aos direitos humanos na identificação de desaparecidos e no

enfrentamento das violências de Estado (Plens e Souza, 2020). Trata-se de um deslocamento paradigmático, no qual o corpo analisado não é mais visto como evidência da degeneração, mas como vestígio de uma história que exige reconhecimento e justiça.

A Antropologia Forense, nesse contexto, representa um desdobramento contemporâneo da Antropologia Biológica, aplicando seus métodos e técnicas para investigações criminais e humanitárias. A disciplina se consolidou ao integrar conhecimentos da Biologia, da Arqueologia e da Medicina Legal, permitindo não apenas a identificação de indivíduos, mas também a reconstrução de eventos de violência (Thiesen et al., 2015). Seus métodos incluem a estimativa de sexo, idade, estatura e ancestralidade de restos ósseos, além da análise de lesões *perimortem* e *post-mortem*, fundamentais para a compreensão das circunstâncias da morte.

A Arqueologia Forense tem sido uma aliada essencial nesse processo, pois seus métodos são utilizados na localização e exumação de restos humanos, garantindo que as evidências sejam recuperadas de forma adequada para análises posteriores. Técnicas como análise de solo, prospecção geofísica e o uso de imagens aéreas são aplicadas na localização e mapeamento de sepulturas clandestinas, frequentemente associadas a crimes de guerra, genocídios e desaparecimentos forçados (Santos, 2012). Essa abordagem interdisciplinar reforça o compromisso da ciência forense com a justiça e os direitos humanos.

A devolução de identidades, nesse contexto, aparece como um ato de reparação simbólica e política dos mortos, permitindo que seus familiares tenham o direito ao luto, à verdade e à memória. A Antropologia Forense, ao identificar vítimas de desaparecimento forçado, genocídio ou desastres, torna-se uma ferramenta de justiça e dignidade. A morte, além de ser um fenômeno biológico, carrega dimensões simbólicas, sendo um evento carregado de valores e significados históricos e socioculturais (Thiesen et al., 2015). O ser humano, portanto, é entendido não apenas pelos seus processos biológicos de nascimento e morte, mas também pelos significados simbólicos atribuídos a esses eventos.

Dessa forma, a Antropologia Forense não apenas ressignifica métodos antes utilizados para justificar desigualdades, mas também contribui ativamente para a busca da verdade e da justiça. Sua prática reafirma o compromisso ético da ciência com os direitos humanos e a dignidade dos indivíduos, garantindo que as vítimas não sejam esquecidas e que os processos históricos de violência sejam devidamente reconhecidos e reparados.

4. BIOANTROPOLOGIAS INSURGENTS: ENTRE CIÊNCIA, MEMÓRIA E RESISTÊNCIA

A Antropologia Biológica contemporânea desafia as fronteiras disciplinares ao se consolidar como uma ciência situada entre os campos das ciências sociais e naturais, envolvendo-se diretamente com questões éticas, históricas e políticas. Como aponta

Gaspar Neto (2017), a disciplina busca compreender a diversidade do processo evolutivo biológico dos humanos e outros primatas, enquanto no Brasil ainda enfrenta resistências devido à histórica separação entre Antropologia e Biologia. Como aponta Muller e Silva (2019) a Antropologia Biológica assume uma nova perspectiva após a Segunda Guerra Mundial, contribuindo com investigações paleoantropológicas e forenses, ressignificando antigos métodos e incorporando novas abordagens interdisciplinares.

A interseção da Antropologia Biológica com a Antropologia Social, os estudos da memória e os direitos humanos se manifesta de forma expressiva na Antropologia Forense. Segundo Plens e Souza (2020), a Arqueologia Forense — que trabalha conjuntamente com a Antropologia Forense — por exemplo, utiliza suas ferramentas para apoiar os direitos humanos, proporcionando análises científicas como "testemunhas" em julgamentos nacionais e internacionais.

O papel da Arqueologia Forense, nesse sentido, é essencial para compreender o contexto de crimes contra a humanidade. Segundo Mendonça e Costa (1994), a combinação de técnicas arqueológicas com análises forenses permite a documentação de execuções extrajudiciais e o reconhecimento de valas comuns. O trabalho das equipes forenses latino-americanas tem sido crucial para que crimes do passado não caiam no esquecimento, funcionando como uma forma de justiça de transição. (Hattori, 2019).

Na América Latina, a Antropologia Forense se desenvolveu amplamente após o fim de diversos regimes ditatoriais, consolidando-se como um importante instrumento de investigação, reparação histórica e justiça transicional. Clyde Snow, antropólogo forense norte-americano, teve papel fundamental nesse processo ao levar seus conhecimentos à região e formar equipes locais especializadas. Sua atuação foi decisiva na criação da Equipe Argentina de Antropologia Forense (EAAF) em 1984, com o objetivo de investigar os desaparecimentos forçados durante a ditadura militar argentina (Hattori, 2019). A partir da experiência argentina, Snow também contribuiu para a formação de equipes em outros países afetados por conflitos e violações de direitos humanos, como o Peru, com a criação do *Equipo Peruano de Antropología Forense* (EPAF), e a Guatemala, com o fortalecimento da *Fundación de Antropología Forense de Guatemala* (FAFG), essencial nas exumações de vítimas do conflito armado interno. No Chile, o Serviço Médico Legal (SML) desempenhou papel importante na identificação de vítimas da ditadura de Pinochet, enquanto no México surgiram iniciativas como o *Equipo Mexicano de Antropología Forense* (EMAF), sobretudo diante da crise contemporânea de desaparecimentos forçados. Esses esforços mostram como a Antropologia Forense na América Latina não apenas se institucionalizou, mas também se tornou uma ferramenta indispensável na luta por memória, verdade e justiça. No Brasil, esse processo ocorreu de forma mais tardia e fragmentada, ganhando força principalmente a partir das investigações dos remanescentes humanos ósseos da Vala de Perus, um marco simbólico na busca pelos desaparecidos políticos do regime militar. A

criação do Centro de Antropologia e Arqueologia Forense (CAAF) da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), em 2012, representou um avanço importante na estruturação da área no país, ainda que a consolidação institucional permaneça um desafio (Salado; Fondebrider, 2008).

Aprofundando brevemente sobre a Vala de Perus, descoberta em 1990 no Cemitério Dom Bosco, em São Paulo, a vala clandestina continha mais de mil ossadas de vítimas de violência estatal e indigentes enterrados entre os anos de 1975 e 1990, durante e após a ditadura militar. As escavações foram iniciadas após denúncias de familiares e militantes de direitos humanos, revelando o uso sistemático de sepulturas coletivas como estratégia de ocultação de cadáveres (Hattori, 2019).

A partir da exumação dos remanescentes humanos ósseos, iniciaram-se longos e complexos processos de identificação, inicialmente conduzidos por profissionais ligados aos institutos médico-legais, sem uma estrutura institucional voltada exclusivamente para a Antropologia e Arqueologia Forense. A investigação envolveu inicialmente o trabalho de peritos do Instituto Médico Legal, mas careceu de continuidade e estrutura institucional (Pereira, 2021; Agra, 2014).

Foi somente em 2014, com a retomada dos trabalhos pelo Grupo de Trabalho Perus — coordenado pelo CAAF/Unifesp em parceria com a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos — que se estabeleceu um protocolo científico mais rigoroso, com metodologia de escavação arqueológica e análise osteológica sistemática, permitindo avanços nas identificações. Em 2018, a primeira identificação positiva foi divulgada: o militante político Aluízio Palhano Pedreira Ferreira, desaparecido em 1971 (Plens e Souza, 2020). Esse caso evidencia tanto a potência da Antropologia Forense enquanto ferramenta de justiça transicional, quanto as fragilidades institucionais brasileiras em assegurar continuidade e recursos a esse tipo de investigação.

Nesse sentido, o caso da Vala de Perus sintetiza o percurso da Antropologia Biológica no Brasil, da estigmatização à devolução de identidades. Como destaca Pereira (2021), a Antropologia Forense rompe com os paradigmas deterministas da Antropologia Criminal, demonstrando como essa ciência pode ser colocada a serviço dos direitos humanos, da justiça e da dignidade das vítimas e de seus familiares. A transformação desse campo mostra que os mesmos instrumentos que outrora legitimaram exclusões e violências podem hoje servir à memória, à verdade e à reparação (Almeida; Silva, 2013; Santos, 2003).

Todavia, enquanto em outros países latino-americanos a Antropologia Forense se consolidou institucionalmente por meio de equipes especializadas, no Brasil esse processo ocorreu sem a criação de uma equipe nacional específica. A consolidação da área no país se deu, principalmente, por iniciativas pontuais em instituições acadêmicas, periciais e por

meio de colaborações com organizações internacionais. A investigação das ossadas da Vala de Perus, contou com a atuação pontual de peritos ligados a institutos médico-legais, sem que isso resultasse imediatamente na criação de um corpo técnico permanente ou de políticas públicas estruturadas (Hattori, 2019; Plens e Souza, 2020). Essa ausência de institucionalização revela que a marginalização da Antropologia Biológica no Brasil se manifesta não apenas nos currículos universitários e programas de pós-graduação, mas também na escassez de investimentos estatais que reconheçam o papel da disciplina na promoção dos direitos humanos (Gaspar Neto, 2017).

No Brasil, a formação acadêmica formal nessa subárea ainda é incipiente: não existem cursos de graduação específicos, e a capacitação de profissionais ocorre, em geral, de forma autodidata, por meio de especializações esparsas ou por atuação prática em institutos médico-legais e universidades. Como consequência, o trabalho antropológico forense no país enfrenta barreiras institucionais, incluindo a ausência de concursos públicos específicos, a invisibilização da atuação por parte dos órgãos de justiça e segurança, e a escassez de políticas públicas voltadas à sua consolidação. Tal cenário limita o potencial de atuação dessa ciência no Brasil, que, apesar de sua relevância social e humanitária, ainda é marginalizada em comparação ao padrão de institucionalização observado em países com maior tradição forense (Almeida; Silva, 2013; Pereira, 2021).

Assim, apesar das fragilidades institucionais e das barreiras históricas que ainda marcam sua trajetória no Brasil, a Antropologia Biológica reafirma sua relevância como uma ferramenta essencial para aproximar ciência e justiça. Sua atuação permite recuperar histórias silenciadas, devolver identidades e enfrentar as marcas de um passado atravessado por exclusões e violências. Mais do que um campo técnico, trata-se de um compromisso ético com a memória e com a dignidade humana. Ao estabelecer pontes entre passado e presente, a Antropologia Biológica evidencia que a produção científica pode — e deve — ser orientada pela responsabilidade social, contribuindo ativamente para a construção de uma sociedade mais justa, informada e comprometida com a reparação histórica.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ciência, longe de ser um campo neutro, é um espaço intrinsecamente político. Como destaca Huffschmid (2015), a Antropologia Forense desafia o eufemismo do desaparecimento, trazendo alívio para as famílias que buscam respostas e reafirmando o compromisso da ciência com a justiça e os direitos humanos. No contexto latino-americano, essa atuação torna-se ainda mais significativa, pois confronta legados de ditaduras e regimes autoritários, garantindo que os crimes do passado não sejam apagados da história, mas devidamente documentados e responsabilizados (Hattori, 2019).

A Antropologia Biológica, nesse sentido, se estabelece como uma ferramenta de resistência e reparação. A combinação de técnicas arqueológicas e análises forenses tem sido essencial para a localização de valas comuns e a identificação de vítimas de execuções extrajudiciais. No Brasil, essas investigações contribuem diretamente para a busca de desaparecidos políticos e a reconstituição de contextos de violência estatal, reafirmando o papel da ciência na defesa dos direitos humanos (Silva, 2016).

Reconhecer e tensionar os legados da disciplina é uma necessidade premente. Historicamente, a Antropologia Biológica esteve atrelada a práticas racistas e à legitimação de desigualdades (Muller e Silva, 2019). No entanto, sua aplicação contemporânea ressignifica esse passado sombrio, utilizando os mesmos métodos que outrora serviram à exclusão para, agora, devolver identidades e dignidade a vítimas de processos históricos de violência e apagamento (Plens e Souza, 2020).

Por fim, essa disciplina aponta caminhos para uma ciência eticamente comprometida com a vida — mesmo após a morte. Como argumentam Mendonça e Costa (1994), a prática da Antropologia Forense exige um compromisso com protocolos rigorosos, que garantam o respeito aos restos humanos e às memórias coletivas. Assim, a produção do conhecimento científico deve estar alinhada à busca pela justiça e pela verdade, assegurando que a ciência não apenas interprete o passado, mas também contribua ativamente para a construção de um futuro mais justo e igualitário (Hattori, 2019).

REFERÊNCIAS

Agra, I. C. 2014. Antropologia e Arqueologia Forense: uma revisão integrativa. 71 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Arqueologia) – Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho.

Almeida, S. C., e R. S. Silva. 2013. (In)visível ao risível: o negro e a "raça nacional" na criação caricatural da Primeira República. *Estud. hist. (Rio J.)* 26 (52): 316-345.

Campos, R. M. 2018. A apropriação da escola italiana de Antropologia Criminal na obra de Nina Rodrigues: ativismo por uma nova sensibilidade sobre crime e raça (1894-1906). *Temporalidades - Revista de História* 10 (1): 341-362.

Costa, I. S. 1997. A Bahia já deu régua e compasso: o saber médico-legal e a questão racial na Bahia, 1890-1940. 327 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador.

Cunha, E. 2019. Devolvendo a identidade: a Antropologia Forense no Brasil. *Ciência e Cultura* 71 (2): 30-34.

- Eriksen, T. H. 2013. *A History of Anthropology*. 2. ed. Londres: PlutoPress.
- Gaspar Neto, V. V. 2019. Antropologia biológica: uma breve incursão histórica. *Ciência e Cultura* 71 (2): 21-24.
- _____. 2012. *A outra face do crânio: Antropologia biológica no Brasil hoje*. 330 f. Tese (Doutorado em Antropologia) – Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro.
- _____. 2017. Biological Anthropology in Brazil: A preliminary overview. *Vibrant* 14 (3): 1-24.
- Hattori, M. 2019. Enquadramentos de uma Antropologia Forense Brasileira na Busca de Desaparecidos Políticos. In: Amadeo, J. (org.). *Violência de Estado na América Latina: Direitos Humanos, Justiça de Transição e Antropologia Forense*. São Paulo: Editora Unifesp, 497-520.
- Huffschmid, A. 2015. Huesos y Humanidad: Antropología Forense y su poder constituyente ante la desaparición forzada. *Athenea Digital* 15 (3): 195-214.
- Lessa, A. 2010. Perícias Forenses e Justiça Criminal sob a ótica da Antropologia Forense no Brasil. *Segurança, Justiça e Cidadania: Pesquisas Aplicadas em Segurança Pública* 2 (4): 153-172.
- Macmahon, R. 2018. The history of transdisciplinary race classification: methods, politics and institutions, 1840s–1940s. *British Journal for the History of Science* 51 (1): 41-67.
- Mendonça, M. C., e J. P. Costa. 1994. Antropologia Forense. *Arquivos de Medicina* 8 (6): 405-412.
- Müller, L. M., e H. P. Silva. 2019. A construção da Antropologia Biológica na Universidade Federal do Pará e a formação nos “quatro campos”. *Ciência e Cultura* 71 (2): 51-57.
- Neves, W. A. 2013. *Um esqueleto incomoda muita gente*. Campinas: Editora da Unicamp.
- Pereira, V. S. D. 2021. *Da estigmatização à devolução de identidades: a aplicação da Antropologia Biológica em contexto criminal no Brasil*. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Sociais com habilitação em Antropologia) – Universidade Federal da Bahia, Salvador.
- Plens, C. R., e C. D. Souza. 2020. O que é e o que não é Antropologia e Arqueologia Forense: considerações sobre as aplicações da Bioantropologia nas Ciências Forenses. *Tessituras: Revista de Antropologia e Arqueologia* 8 (2): 168-191.

Rodrigues, R. N. 2011. *As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil*. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social.

Santos, E. M. G. dos. 2003. Antropologia criminal nos primeiros anos da República. In: ANPUH – Simpósio Nacional de História, 22., João Pessoa. Anais [...]. João Pessoa: ANPUH, 1-7. Disponível em: <http://anpuh.org/anais/wp-content/uploads/mp/pdf/ANPUH.S22.720.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2021.

Santos, R. V. 2012. Guardian angel on a nation's path: contexts and trajectories of physical anthropology in Brazil in the late nineteenth and early twentieth centuries. *Current Anthropology* 53 (5): 17-32.

Salado, M., e L. Fondebrider. 2008. El desarrollo de la Antropología Forense en la Argentina: The development of the Forensic Anthropology in Argentina. *Cuadernos de Medicina Forense* 14 (53-54): 213-221.

Schwarcz, L. M. 1993. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras.

Silva, M. A. M. da. 2016. *Ossos do ofício: estudo acerca da Antropologia Forense no Estado do Pará entre 1999 e 2015*. 164 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Universidade Federal do Pará, Belém.

Thiesen, B. V., et al. 2014. Vestígios de uma ausência: uma arqueologia da repressão. *Revista de Arqueologia Pública* 10: 1-20.

Recebido em 15 de março de 2025.

Aceito em 24 de junho de 2025.